



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2019/GAB/CRE**

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

Publicada no DOE nº 239, de 20.12.19.

Acrescenta itens à Instrução Normativa Nº 017/2019/GAB/CRE, que institui o preço médio ponderado a consumidor final - PMPF no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os itens adiante enumerados ao artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

I - à Tabela IV:

“

Tupi	Apache	Pet	250	7893590581379	2202	03.013.00	2,00	01/01/2020
Tupi	Apache	Pet	500	7898951305014	2202	03.013.00	3,00	01/01/2020

”

II - à Tabela VI :

“

Tupi	Tupibaina	Garrafa	275	7898951305199	2202	03.011.00	1,25	01/01/2020
Tupi	Cola	Garrafa	275	7898951305229	2202	03.011.00	1,25	01/01/2020
Tupi	Tupibaina	Pet	2000	7893590581386	2202	03.011.00	2,50	01/01/2020

”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual